

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

# ATOS DO LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 43, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção a serem adotadas na sessão especial de instalação, compromisso e posse dos eleitos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 da Resolução nº 02, de 27

de novembro de 2018 (Regimento Interno) e, considerando:

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

- a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o Decreto Estadual nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020, que prorroga por 10 dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 6.294 de 03 de dezembro de 2020;

- os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da Secretaria de Saúde do Município de Capanema/PR;

- a recomendação, de 18 de dezembro de 2020, do Secretário de Saúde do Município de Capanema/PR;

- que o momento atual é inédito e complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

### RESOLVE:

Art. 1º Definir as medidas complementares de prevenção e controle a serem adotadas na sessão especial de instalação, compromisso e posse dos eleitos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, no pleito de 2020 no Município de Capanema, Estado do Paraná.

§ 1º Ficam autorizados a participar presencialmente da sessão especial de instalação, compromisso e posse APENAS os candidatos eleitos, os servidores do Poder Legislativo Municipal indispensáveis à realização da sessão e imprensa previamente credenciada.

§ 2º As pessoas presentes no local devem manter o afastamento físico de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) dos demais em todas as direções.

Art. 2º Devem ser viabilizados meios para transmissão remota da sessão especial de instalação, a fim de que os familiares, amigos e população em geral possam acompanhar à distância.

Art. 3º O uso de máscaras é obrigatório conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 4º O local deve ser mantido constantemente arejado e ventilado, preferencialmente de forma natural.

Art. 5º Os dispensadores de álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos devem estar disponíveis no local, em número suficiente,

condições de fácil acesso e mantidos constantemente abastecidos.

Parágrafo único. Especial atenção deve ser dada para a higiene das mãos, principalmente antes e após o contato com objetos compartilhados, como os microfones, o termo de posse, o púlpito, entre outros.

Art. 6º A Secretaria da Câmara Municipal deverá guardar por até 30 (trinta) dias da realização da sessão, o arquivo com a lista de participantes para possível comunicação de casos da COVID-19 identificados após a realização da mesma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 18 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)